

**EDITAL Nº 01/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
POR PRAZO DETERMINADO.**

LUCAS MICHELON, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no Município de Pinhal Grande - RS, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado, destinado à contratação temporária de Médico - Clínico Geral, para Secretaria Municipal da Saúde, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme instruções abaixo:

**1. INSCRIÇÕES**

**1.1** No período de: **Das 08h00min do dia 10 de março de 2022 às 17h30min do dia 14 de março de 2022.**

**1.2** As inscrições serão exclusivamente pela internet, na página da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande através do link: <https://www.pinhalgrande.rs.gov.br/processo-seletivo/>

**1.3** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição online e anexar cópia da habilitação legal para o exercício da Medicina – Conclusão do curso (frente e verso), ou habilitação legal para o exercício da profissão.

**1.4** As inscrições serão gratuitas.

**1.5** O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

**1.6** No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

**1.7** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**1.8** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A contratação temporária será para o seguinte cargo, conforme tabela abaixo:

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>
Médico	1 + CR	Curso superior de graduação em medicina e Registro no Conselho de Classe.	20 horas*	<b>R\$ 7.362,46</b> <b>+ 20% de insalubridade</b>

**\* Podendo ser convocado para regime especial de trabalho de 33 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade do serviço público e interesse do profissional.**

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 A convocação de eventuais candidatos selecionados se dará de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.2 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

3.3 Em virtude da declaração da Organização Mundial de Saúde sobre a pandemia COVID-19, as últimas orientações dos órgãos de saúde superiores seguem no sentido de que sejam ampliadas as medidas preventivas e a urgência de colocar profissionais da área da saúde à disposição da população.

3.4 Neste sentido esta seleção consistirá na inscrição dos candidatos via internet, sendo a classificação de acordo com a ordem de realização da inscrição. No formulário de inscrição, serão registradas a data e a hora de cada inscrição, e no relatório de homologação das inscrições constarão essas informações com o objetivo de tornar o processo o mais transparente, impessoal e eficiente possível.

3.5 No caso da necessidade de desempate entre candidatos será levado em consideração: - Maior idade

## **4. RECURSOS**

4.1 A solicitação de recursos previstos neste edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados através de formulário específico (**conforme anexo I**).

4.2 O recurso deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, tornando explícitas as razões do recurso.

4.3 As respostas dos pedidos serão encaminhadas por e-mail.

4.4 O prazo para apresentação do pedido de Recurso será de 1 (um) dia, no dia posterior ao da divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 Decorrido o prazo de 1 (um) dia, para análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal.

**4.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo e pedidos de revisão de recursos.

**4.7** Caberá à comissão designada do Processo Seletivo Simplificado a análise dos recursos.

## **5. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**5.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**5.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**5.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**5.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**5.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**5.1.4** Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);

**5.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**5.1.6** Diploma de conclusão do curso e registro no conselho de classe.

**5.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**5.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**5.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **6. CONTRATO**

Os contratos serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações conforme estipulado na Lei Municipal nº 1.176/2004, com carga horária fixada neste Edital, e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratados, como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social– INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

## **7. DO ANEXO**

**7.1** Anexo I - Formulário para entrega de recursos

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

**8.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**8.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**8.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**8.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**8.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**8.6** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 09 de março de 2022.

**LUCAS MICHELON**  
Prefeito Municipal

